



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO 2023179/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
Processo LC n.º 167 – Homologado em 11/10/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de adequação dos eletrodutos da obra da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de acordo com o convênio 002/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), incluindo material e mão de obra necessários, seguindo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços, projetos de engenharia e Termo de Referência em anexo ao edital.

Termo Aditivo ao Contrato 2023179/2023, celebrado em 17 de outubro de 2023, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito em exercício, o senhor John Jeferson Weber Nodari, e a empresa **ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, já qualificados no Contrato original, nos termos da solicitação formalizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico favorável, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam contratados serviços adicionais, no valor de R\$ 48.037,44 (quarenta e oito mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme relacionados na Planilha Orçamentária e Relatório assinado e justificado pelo Departamento de Engenharia, em anexo e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, para adequação do projeto básico de Engenharia inicialmente contratado.

Parágrafo Único: Pela contratação adicional o valor global do contrato passa a ser de R\$ 119.278,70 (cento e dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
5899	02	014	1013	3449051010700000000 – Obras e Instalações	00494

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.
Pato Bragado - PR, em 30 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN**

**ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CONTRATADA
VALDENIR ANDREACCI ANGELELI**



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - complementação - TOMADA DE PREÇO Nº-008/2023 – Contrato Nº 2023179/2023.

ADEQUAÇÃO DOS ELETRODUTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR. (ADIÇÃO R\$ 48.037,44 - SUPRESSÃO: R\$ 25.174,53).

Este parecer visa complementar informações da justificativa técnica já apresentada.

Em relação a imprevisibilidade relativa a alteração dos serviços podemos reafirmar que a natureza da obra dificulta prever com total convicção alguns dos serviços. Itens que eram previstos apenas a mão de obra passam a necessitar do material incluso, e vice versa, conforme evoluam os serviços da adequação/reforma. Com isso, para uma **melhor precisão** dos valores a serem pagos, é necessário a supressão e adição desses itens, não implicando a alteração do objetivo do serviço. Por exemplo: Previu-se um aproveitamento de cabeamento elétrico, atribuindo-se itens de composição para a instalação com reaproveitamento. Estes itens de mão de obra com reaproveitamento precisam ser suprimidos para dar lugar aos itens que contemplam cabo novo com mão de obra pra instalação de cabo novo. Há supressão e adição, porém sem alteração do objetivo do serviço. Na prática adicionou-se o cabo.

Dito isto, podemos concluir também quanto a não alteração do objeto, pois a supressão e adição apontada em resumo são provenientes deste tipo de adequação que não implicam em alteração dos serviços propostos nos itens e principalmente no objetivo global que é de adequação dos eletrodutos.

Além destes ajustes de supressão e adição sem descaracterização dos serviços e objeto como um todo, houve inclusão de alguns serviços para garantir uma melhor qualidade do objeto, como por exemplo a pintura da laje que visa garantir a homogeneidade da pintura interna e a limpeza final. Estes itens não caracterizam em alteração do objeto nem em erros de projeto. S.M.J é o parecer;

JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENG. CIVIL

CREA –PR 84865/D





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO 315/2023

CONSULENTE: Gestor de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 7711/2023

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a legalidade de alterações qualitativas ao CONTRATO Nº 2023179/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, Processo LC n.º 167 – Homologado em 11/10/2023

RELATÓRIO: O **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de aditivo para modificação do projeto previsto para:

ADEQUAÇÃO DOS ELETRODUTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR. (ADIÇÃO R\$ 48.037,44 - SUPRESSÃO: R\$ 25.174,53).

referentes ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de adequação dos eletrodutos da obra da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de acordo com o convênio 002/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), incluindo material e mão de obra necessários, seguindo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços, projetos de engenharia e Termo de Referência em anexo ao edital.

O Departamento de Engenharia encaminhou relatório informando a necessidade de formalizar o termo aditivo por conta de adequações do projeto para atendimento à necessidades verificadas durante a execução.

Acompanham o requerimento planilhas de valores, Solicitação de aditivo pelo Departamento de Engenharia constando justificativa, além de documentação de habilitação da contratada.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que o processo administrativo veio com vistas para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de ADIÇÃO de R\$ 48.037,44 e SUPRESSÃO de R\$ 25.174,53 do CONTRATO Nº 2023179/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023.

O Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente contrato, possibilita a alteração unilateral pela Administração dos contratos quando houver modificação do projeto ou suas especificações, todavia, conforme § 1º do mesmo Artigo, limitado a 25% do valor inicialmente contratado para obras:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

[...]

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

[...]

Conforme se verifica, o valor originalmente contratado foi de R\$ 96.415,79 em 17 de outubro de 2023.

O presente contrato não conta com termos aditivos.

Assim, sendo o primeiro pedido, temos que o valor de adição é de R\$ 48.037,44 e o de supressão de R\$ 25.174,53, correspondentes a 49,82% e 26,11% do valor contratado, respectivamente.

Já o presente pedido de adições corresponde a 3,65% do item 1 e 2,31 % do item 2 do valor inicialmente contratado.

Há possibilidade expressa pela Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 65, devendo ser respeitados os percentuais lá trazidos, desde que haja justificativa técnica para formalização do termo aditivo, respeitando a impossibilidade de compensação entre adições e supressões¹

Desta forma, os valores encontram-se dentro do limite legal de 50% estabelecido pelo Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993 para acréscimos e supressões em reformas.

Importante destacar que valores suprimidos e adicionados os quais não são passíveis de compensação entre si, conforme entendimento do TCU².

Verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação por meio de parecer técnico do Departamento de Engenharia, incluindo orçamentação, estando o referido contrato vigente vez que trata-se de contrato por escopo.

Cabe apontar que em se tratando de pequenas falhas de projeto, é possível a sua correção pela Administração para o melhor atendimento ao interesse público. Ainda que haja jurisprudência no sentido de não ser possível qualquer alteração contratual para sua correção para não trazer desequilíbrio contratual ou mesmo burla à licitação³, sendo dever da licitante apontar as irregularidades ainda previamente ao certame.

Tendo em vista tal ressalva, para que seja possível realizar tal correção, há que se apontar se era possível verificar a necessidade apontada anteriormente à realização do procedimento licitatório. Há informação de que não tratou-se de “erro chulo de projeto”. Tratando-se de análise técnica pelo

¹ Manual de Orientação para contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia. Coordenadoria da Fiscalização de Obras Públicas – GOP. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. P. 46 e 47.

² Acórdão 1536/2016-Plenário. DATA DA SESSÃO 15/06/2016. RELATOR BRUNO DANTAS.

³ Acórdão TCU nº 353/2007 – Plenário - “É indevida a alteração de contratos de obras públicas com a finalidade exclusiva de corrigir erros no projeto que serviu de base à licitação e que se revelou incompleto, defeituoso ou obsoleto, devendo o fato acarretar, nos termos do art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/1993, a nulidade do contrato e conseqüente realização de nova licitação, após refeitura do projeto, e a responsabilização do gestor que realizou a licitação original com projeto inepto.”





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

departamento de engenharia, não cabe discussão deste ponto pelo parecerista jurídico que não dispõe de qualificação e competência para análise de mérito.

Ainda, há que se verificar, previamente à formalização do termo aditivo, se uma alteração de tamanha magnitude não alterará o objeto contratual substancialmente a ponto de desvirtuar o objeto licitado e caracterizar burla ao procedimento licitatório regular, o que acarretaria nulidade nos atos de contratação na forma do Art. 7º, §6º, da Lei nº 8.666/1993:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

[...]

§ 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

[...]

Destaco que, quanto às justificativas técnicas, conforme o caso, não estão na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, portanto, de competência exclusiva da Administração.

Contudo, cabe ao parecerista apontar quando está ausente a justificativa de fato superveniente, condicionante à alteração do projeto; além do não desvirtuamento do objeto e consequente burla ao regular procedimento licitatório que gerariam sua nulidade.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Por cautela, bem assim observando os princípios que regem os contratos administrativos, sobretudo a eficiência, economia e interesse público, verifico ser possível a realização de termo aditivo para adequação do projeto para melhor atendimento ao interesse público desde que haja justificativa da impossibilidade de previsão das necessidades em análise, de informação técnica de que não há desvirtuamento do objeto que teria causado burla ao processo licitatório.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER:

Diante do exposto, com fundamento nas disposições acima, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de ADIÇÃO de R\$ 48.037,44 e SUPRESSÃO de R\$ 25.174,53 do CONTRATO Nº 2023179/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e o a empresa ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, **condicionado à disponibilidade orçamentária e a complementação das informações técnicas quanto à superveniência ou imprevisibilidade das alterações necessárias previamente à licitação e de que estas alterações não desvirtuam o objeto a ponto de ter causado burla ao procedimento licitatório, causando a nulidade dos atos de contratação.**

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 29 de novembro de 2023.

Letícia Mantovani de Paula

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/11/2023 10:47 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp656740e316d54>.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PATO BRAGADO, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

REF: JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº—008/2023 – Contrato Nº 2023179/2023.

ADEQUAÇÃO DOS ELETRODUTOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR. (ADIÇÃO R\$ 48.037,44 - SUPRESSÃO: R\$ 25.174,53).

A Divisão de engenharia do município vem através deste, justificar a necessidade de aditivo ao contrato em epígrafe.

A empresa que está executando os serviços de adequação elétrica da UPA protocolou pedido de aditivo e enviou uma série de apontamentos dos serviços e quantidades a serem adicionadas para que cumpra o objetivo do projeto.

Esta divisão de engenharia conferiu a demanda e em adicional já revisou alguns itens que são possíveis de supressão.

Para a supressão lista-se a seguir a demanda e a justificativa:

Suprimir parte da quantidade de chumbamento de eletrodutos, sendo mais viável e funcional a substituição deste item por abraçadeiras metálicas para fixar os eletrodutos, porém apenas aos que foram previstos sobre a laje. A alteração não implica em alteração de funcionalidade, apenas implicando em custos menores, sendo portanto suprimido o chumbamento com argamassa e adicionado a fixação com abraçadeiras;

Suprimir os itens de instalação de cabos reaproveitados, tendo em vista que a empresa apontou a necessidade de substituição de boa parte desses cabos por cabos novos, pois estão com excesso de emendas, diminuindo a qualidade do sistema elétrico em geral. Na busca da melhoria do sistema dos circuitos elétricos, acata-se a necessidade de inclusão de cabos novos, para evitar as emendas em excesso que prejudicam a vida útil dos circuitos.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Foto 1 e 2: Excesso de emendas prejudicam a vida útil dos circuitos

Suprimir os disjuntores, pois verificou-se a possibilidade de reaproveitamento dos existentes, sendo portanto adicionado apenas item de mão de obra e conectores para executar o serviço considerando o reaproveitamento;

Suprimir o item de chapisco e emboço previstos para realização dos requadros em vigas. Após execução dos furos em lajes, verificou-se que os eletrodutos puderam ser embutidos na alvenaria sem a necessidade dos requadros.

Suprimir o quadro de energia de 30 disjuntores, pois há mais circuitos com proteção de mais de 30 disjuntores. Com isso é necessário adicionar um quadro compatível para a quantidade necessária de disjuntores.

Para a adição lista-se a seguir a demanda e a justificativa:





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Adicionar quantidades de furos em lajes para passagem dos eletrodutos por todos pontos de luminárias. A quantidade prevista na planilha previu apenas furo nas passagens nas junções parede/laje. Porém os circuitos precisam passar pelas caixas das luminárias, que estão também concretadas na laje.

Adicionar quantidades de rasgo em parede, eletroduto para ponto de ar condicionado que foi identificado sem ponto de energia.

Adicionar cabeamento e eletrodutos para instalação de ramal de aterramento dos quadros de energia, inexistente no local e necessário para a plena segurança do sistema elétrico.

Adicionar cabos elétricos de diversos diâmetros, pois os cabos que primeiramente foram previstos para serem reaproveitados, em parte pôde ser verificado excesso de emendas. Para garantir uma maior eficiência e segurança dos circuitos elétricos, é necessário adicionar novos cabeamentos.

Adicionar emassamento de requadro abaixo dos quadros de energia. Foi necessário ressaltar para instalação do disjuntor de 150 A.

Adicionar pintura do forro de laje, visando garantir uma maior homogeneidade dos ambientes resultante da pintura já prevista e necessária para as paredes.

Adicionar conectores para terminal de SPDA. Há um cabeamento solto sem conexão a nenhum sistema de aterramento.

Adicionar retiradas diversas, tais como dos quadros de energia para a instalação do novo quadro com o barramento compatível com a demanda de energia da unidade, retiradas de luminárias para viabilizar os furos e adequação dos eletrodutos nessa região com instalação de parte das luminárias novas, pois algumas já não estão funcionando, retirada das luminárias de emergência para instalação de novas.

Adicionar a porção de mão de obra necessária para instalação dos disjuntores reaproveitados conforme citado nos itens de supressão.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Adicionar a fixação com abraçadeiras dos eletrodutos sobre a laje conforme já citado nos itens de supressão.

Adicionar uma limpeza geral do piso da obra, devido a sujeira que os serviços necessários resultam, principalmente do pó gerado da abertura dos rasgos nas paredes.

Em conclusão, podemos vislumbrar que obras de reforma e adequações implicam em maiores imprevistos e ajustes que vão sendo visualizados conforme os serviços vão sendo iniciados. Há itens que não foram previstos na planilha porém não implicam em erro chulo de projeto, tendo em vista que adequações deste tipo não são usuais, eventualmente algum tipo de serviço pode passar despercebido tais como os furos na laje das luminárias. Outros itens vem a garantir uma maior qualidade do objeto proposto, como a pintura do forro e a limpeza final por exemplo.

S.M.J é o parecer;

JOHNNY MARCOS WUTZKE

ENG. CIVIL

CREA –PR 84865/D

NEILI KOCH

Secretaria de Saude





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE ADIÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		TOMADA DE PREÇOS 008/2023							
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADEQUAÇÃO									
1 ADEQUAÇÃO ELETRODUTOS									
1.1. SERVIÇOS GERAIS									
									R\$ 48.037,44
1.1.2.	SINAPI	90439	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	UN	95	R\$ 67,69	BDI 1	R\$ 82,88	R\$ 7.873,62
1.1.5.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	10	R\$ 7,23	BDI 1	R\$ 8,85	R\$ 88,48
1.1.7.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	R\$ 10,56	BDI 1	R\$ 12,94	R\$ 129,36
1.1.9.	SINAPI	91846	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	53	R\$ 10,86	BDI 1	R\$ 13,30	R\$ 704,86
1.1.17.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	525	R\$ 3,95	BDI 1	R\$ 4,84	R\$ 2.539,46
1.1.18.		91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	R\$ 6,05	BDI 1	R\$ 7,40	R\$ 4.442,61
1.1.19.	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	600	R\$ 8,41	BDI 1	R\$ 10,30	R\$ 6.181,31
1.1.35.		88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	6	R\$ 12,67	BDI 1	R\$ 15,51	R\$ 93,08
1.1.41 extra.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	60	R\$ 36,97	BDI 1	R\$ 40,74	R\$ 2.444,37
1.1.42 extra.	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	7	R\$ 20,28	BDI 1	R\$ 22,35	R\$ 156,43
1.1.43 extra.	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	R\$ 19,25	BDI 1	R\$ 21,21	R\$ 42,43
1.1.44 extra.	cotação	1	Quadro Trifásico P/56 Disjuntor Din Barramento 150 a 220A Embutir	UN	2	R\$ 1.404,01	BDI 1	R\$ 1.452,77	R\$ 2.905,54
1.1.45 extra.	Composição	8	RETIRADA DE QUADRO DE ENERGIA	UN	2	R\$ 35,87	BDI 1	R\$ 39,53	R\$ 79,05
1.1.46 extra.	Composição	9	RETIRADA CUIDADOSA DE LUMINÁRIA E REINSTALAÇÃO - PREVISÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE ATÉ 20% DAS LUMINARIAS	UN	95	R\$ 58,40	BDI 1	R\$ 64,35	R\$ 6.113,67
1.1.47 extra.	Composição	10	RETIRADA DE LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E INSTALAÇÃO DE NOVAS	UN	20	R\$ 34,42	BDI 1	R\$ 37,93	R\$ 758,59
1.1.48 extra.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	460,87	R\$ 15,17	BDI 1	R\$ 16,72	R\$ 7.704,24
1.1.49 extra.	Composição	11	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 10A - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	10	R\$ 3,02	BDI 1	R\$ 3,33	R\$ 33,28
1.1.50 extra.	Composição	12	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 16A - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	4	R\$ 3,71	BDI 1	R\$ 4,09	R\$ 16,35
1.1.51 extra.	Composição	13	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 20A - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	8	R\$ 5,08	BDI 1	R\$ 5,60	R\$ 44,78
1.1.52 extra.	Composição	14	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 25A - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	8	R\$ 5,08	BDI 1	R\$ 5,60	R\$ 44,78
1.1.53 extra.	Composição	15	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 32A - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	1	R\$ 6,74	BDI 1	R\$ 7,43	R\$ 7,43
1.1.54 extra.	Composição	16	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 10A BIPOLAR - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	3	R\$ 6,04	BDI 1	R\$ 6,66	R\$ 19,97
1.1.55 extra.	Composição	17	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 16A BIPOLAR - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	3	R\$ 7,44	BDI 1	R\$ 8,20	R\$ 24,60
1.1.56 extra.	Composição	18	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 25A BIPOLAR - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	20	R\$ 10,15	BDI 1	R\$ 11,18	R\$ 223,70
1.1.57 extra.	Composição	19	REINSTALAÇÃO DE DISJUNTOR 150A TRIPOLAR - INCLUSIVE TERMINAL COM REAPROVEITAMENTO DE DISJUNTOR	UN	2	R\$ 91,31	BDI 1	R\$ 100,62	R\$ 201,24
1.1.58 extra.	sinapi	91170	FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS SOBRE A LAJE UTILIZANDO ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1 E 1/2"	M	514,2	R\$ 3,79	BDI 1	R\$ 4,18	R\$ 2.147,52
1.1.59 extra.	sinapi	99804	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m2	460,87	R\$ 5,94	BDI 1	R\$ 6,55	R\$ 3.016,69





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PLANILHA DE SUPRESSÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			TOMADA DE PREÇOS 008/2023						
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3		
CURITI BA	05-23 (N DES.)	ADEQUAÇÃO ELETRODUTOS UP A - PLANILHA DE SUPRESSÃO	PATO BRAGADO /PR		0,2244	0,1497	0		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADEQUAÇÃO									
1			ADEQUAÇÃO ELETRODUTOS						
1.1.			SERVIÇOS GERAIS						R\$ 25.174,53
1.1.6.	SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	504,2	R\$ 14,25	BDI1	R\$ 17,44	R\$ 8.794,30
1.1.14.	Composição	2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015-só instalação com reaproveitamento	M	525	R\$ 3,27	BDI1	R\$ 4,00	R\$ 2.099,83
1.1.15.	Composição	3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015-só instalação com reaproveitamento	M	600	R\$ 4,35	BDI1	R\$ 5,32	R\$ 3.193,13
1.1.16.	Composição	4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015-só instalação com reaproveitamento	M	75	R\$ 5,64	BDI1	R\$ 6,91	R\$ 518,14
1.1.24.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10	R\$ 11,69	BDI1	R\$ 14,31	R\$ 143,13
1.1.25.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R\$ 12,36	BDI1	R\$ 15,13	R\$ 60,51
1.1.26.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	R\$ 13,62	BDI1	R\$ 16,68	R\$ 133,45
1.1.27.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8	R\$ 13,62	BDI1	R\$ 16,68	R\$ 133,45
1.1.28.	SINAPI	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R\$ 15,17	BDI1	R\$ 18,58	R\$ 18,58
1.1.29.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	R\$ 56,84	BDI1	R\$ 69,59	R\$ 208,78
1.1.30.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	R\$ 58,18	BDI1	R\$ 71,23	R\$ 213,70
1.1.31.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20	R\$ 60,70	BDI1	R\$ 74,32	R\$ 1.486,38
1.1.32.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 428,35	BDI1	R\$ 524,47	R\$ 1.048,95
1.1.33.	Composição	7	Lixamento e aplicação de Chapisco com adição de adesivo, aplicado com colher de pedreiro, fabricação com betoneira (ADICIONAR LIXAMENTO E ADESIVO)	m2	59,23	R\$ 32,61	BDI1	R\$ 39,93	R\$ 2.365,09
1.1.34.	SINAPI	87797	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	53,23	R\$ 51,75	BDI1	R\$ 63,37	R\$ 3.373,01
1.1.40.	SINAPI	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R\$ 565,22	BDI1	R\$ 692,05	R\$ 1.384,11

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2023 16:21 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.ne/tp6566bc78ef68>



**Processo Nº 7711 / 2023 - [Em Análise]**

Código Verificador: A1E2D781

Requerente: JOHNNY MARCOS WUTZKE**Detalhes:** ADITIVO DE VALORES - CT 2023179-ADIÇÃO E SUPRESSÃO - ADEQUAÇÃO UPA**Assunto:** CONTRATOS**Subassunto:** ADITIVO DE QUANTIDADE**Previsão:** 01/12/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO.pdf	JOHNNY MARCOS WUTZKE	16/11/2023
1 CND Municipal Val 15-12-2023.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
2 CND ESTADUAL VALIDA ATE 23012024.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
3 CND FEDERAL ANGTEC val 0805.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
4 CRF FGTS val 1312.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
22-08-2023 FALÊNCIA - ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
CND TRABALHISTA.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
cartao cnpj.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
dotação orçamentária aditivo angtec.pdf	SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER	28/11/2023
Aditivo angtec.pdf	FABIO ADRIANO ORTIZ	28/11/2023
315-2023 - PARECER JURÍDICO - ADITIVO - OBRA - CONTRATO 2023179-2023 - ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA - EREFORMA UPA - ADIÇÃO E SUPRESSÃO.pdf	LETICIA MANTOVANI DE PAULA	29/11/2023
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO - complementação.pdf	JOHNNY MARCOS WUTZKE	29/11/2023
204 - Termo aditivo 002 do contrato 2023179-2023 - Angtec - Adicional-1.pdf	FABIO ADRIANO ORTIZ	11/12/2023
203 - Termo aditivo 001 do contrato 2023179-2023 - Angtec - Glosa-1.pdf	FABIO ADRIANO ORTIZ	11/12/2023

Histórico**Setor:** ENGENHARIA**Abertura:** 16/11/2023 16:19**Entrada:** 16/11/2023 16:19:49**Usuário:** JOHNNY MARCOS WUTZKE**Recebido por:** JOHNNY MARCOS WUTZKE**Observação:** ADITIVO DE VALORES - CT 2023179-ADIÇÃO E SUPRESSÃO - ADEQUAÇÃO UPA**Setor:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Origem:** ENGENHARIA**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Usuário Destino:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Saída:** 16/11/2023 16:19**Entrada:** 20/11/2023 15:02**Movimentado por:** JOHNNY MARCOS WUTZKE**Recebido por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Observação:** ADITIVO DE VALORES - CT 2023179-ADIÇÃO E SUPRESSÃO - ADEQUAÇÃO UPA**Setor:** SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Destino:** SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**Usuário Destino:** SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER**Saída:** 23/11/2023 13:58**Entrada:** 28/11/2023 13:35**Movimentado por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Recebido por:** SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER**Observação:** Segue processo para análise e aceite da secretaria bem como levantamento da regularidade fiscal e dotação orçamentária.**Complemento****Data:** 28/11/2023 13:38**Usuario:** SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER**Observação:** Documentação.**Complemento****Data:** 28/11/2023 16:32**Usuario:** SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER**Observação:** Complemento.

**Histórico****Setor:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Origem:** SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Saída:** 28/11/2023 16:34**Entrada:** 28/11/2023 16:37**Movimentado por:** SANDI FRANCINI STEIN SCHIRMER**Recebido por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Observação:** Segue tramitação.**Setor:** Procuradoria Jurídica**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Destino:** Procuradoria Jurídica**Saída:** 28/11/2023 16:39**Entrada:** 28/11/2023 17:04**Movimentado por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Recebido por:** LETICIA MANTOVANI DE PAULA**Observação:** Segue para análise e parecer.**Setor:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Origem:** Procuradoria Jurídica**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Saída:** 29/11/2023 10:46**Entrada:** 29/11/2023 14:37**Movimentado por:** LETICIA MANTOVANI DE PAULA**Recebido por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Observação:** Parecer jurídico com condicionantes**Setor:** ENGENHARIA**Setor Origem:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Destino:** ENGENHARIA**Saída:** 29/11/2023 14:41**Entrada:** 29/11/2023 16:53**Movimentado por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Recebido por:** JOHNNY MARCOS WUTZKE**Observação:** Segue trâmite do processo para complementação conforme solicitação da Procuradora Jurídica no parecer anexo a este processo.**Setor:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Setor Origem:** ENGENHARIA**Setor Destino:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**Saída:** 29/11/2023 16:54**Entrada:** 30/11/2023 15:52**Movimentado por:** JOHNNY MARCOS WUTZKE**Recebido por:** FABIO ADRIANO ORTIZ**Observação:** Incluída complementação requerida

 MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ			
Certidão Positiva com efeito de negativa 53785/2023			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que a presente certidão esta sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.			
VALIDADE: 15/12/2023		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QET244XZ4BR2	
REQUERENTE:		PROTOCOLO: 48818/2023	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
974087	15.758.703/0001-50	9060291702	974087
ENDEREÇO			
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 4429 - Santa Maria CEP: 85903170 Toledo - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Montagem de estruturas metálicas, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, Construção de estações e redes de telecomunicações, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Carga e descarga, Serviços de engenharia, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Locação de mão-de-obra temporária, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Reparação e manutenção de			

equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Observações:

Toledo, 16 de Outubro de 2023

Emitido por: Victor Angelo Dick Trevisan



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031816264-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.758.703/0001-50**

Nome: **ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA
CNPJ: 15.758.703/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:47:07 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **91EF.C214.F559.DDAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.758.703/0001-50
Razão Social: ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 4281 / JARDIM PORTO ALEGRE / TOLEDO / PR / 85906-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2023 a 11/12/2023

Certificação Número: 2023111201033845711992

Informação obtida em 13/11/2023 09:24:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA

CNPJ 15.758.703/0001-50, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 22 de Agosto de 2023, 08:29:58

CLENAR T. V. FORMIGHIERI





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.758.703/0001-50

Certidão n°: 67659995/2023

Expedição: 28/11/2023, às 07:53:36

Validade: 26/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.758.703/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.758.703/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 4429	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 85.903-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MARIA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGTECINSTALACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3055-3175/ (45) 9934-5815
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **16:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.758.703/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</p> <p>43.91-6-00 - Obras de fundações</p> <p>43.99-1-01 - Administração de obras</p> <p>43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias</p> <p>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente</p> <p>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</p> <p>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</p> <p>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>52.12-5-00 - Carga e descarga</p> <p>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 4429	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.903-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MARIA	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGTECINSTALACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3055-3175/ (45) 9934-5815
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **16:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.758.703/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2012
NOME EMPRESARIAL ANGTEC INSTALACOES ELETRICAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 4429	COMPLEMENTO *****
CEP 85.903-170	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA MARIA	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGTECINSTALACAO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3055-3175/ (45) 9934-5815	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/11/2023** às **16:16:23** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Novembro/2023

Órgão: 2 - Executivo Municipal								
Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms								
Ação: 1013 - INFRAESTRUTURA DE APOIO A SAÚDE PÚBLICA				Funcional: 0010.0301.1400				
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
3488	3339030000000000000 - Material de consumo	505	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3492	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	505	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3497	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	5.000,00	5.000,00	3.760,22	0,00	1.239,78	1.239,78
5855	3449051000000000000 - Obras e instalações	20000	0,00	103.000,00	92.655,57	0,00	10.344,43	10.344,43
5899	3449051000000000000 - Obras e instalações	494	0,00	48.037,44	0,00	0,00	48.037,44	48.037,44
5900	3449051000000000000 - Obras e instalações	303	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação			25.000,00	176.037,44	96.415,79	0,00	79.621,65	79.621,65
Total Unidade			25.000,00	176.037,44	96.415,79	0,00	79.621,65	79.621,65
Total Orgão			25.000,00	176.037,44	96.415,79	0,00	79.621,65	79.621,65
Total Geral			25.000,00	176.037,44	96.415,79	0,00	79.621,65	79.621,65

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DE: SECRETARIA DE SAÚDE

PARA: GESTOR GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente **CONTRATO Nº 2023179/2023**

Objeto: Contratação de empresa para execução de adequação dos eletrodutos da obra da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de acordo com o convênio 002/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), incluindo material e mão de obra necessários, seguindo as normas previstas no memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de serviços, projetos de engenharia e Termo de Referência em anexo ao edital.

Contratada: ANGTEC INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ: 15.758.703/0001-50.

() ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS () MESES.

() ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

(X) ADITIVO DE ADIÇÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 48.037,44 (quarenta e oito mil, trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

(X) ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ 25.174,53 (vinte e cinco mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) – conforme solicitação anexa.

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Aditivo de Adição e Supressão, conforme solicitação anexa.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

- Conforme justificativa elaborada pelo Departamento de Engenharia, que segue anexa.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA:

1. Justificativa de Aditivo de Adição e Supressão – Departamento de engenharia;
2. CND FEDERAL;
3. CND ESTADUAL;
4. CND MUNICIPAL;
5. CND CAIXA (FGTS);
6. CND TRABALHISTA;
7. FALÊNCIA E CONCORDATA;
8. CARTÃO DO CNPJ.



PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

Unidade: 14 – Fundo Municipal de Saúde - Fms
Ação: 1013 - INFRAESTRUTURA DE APOIO A SAÚDE PÚBLICA
Funcional: 0010.0301.1400
5899- 3.44.90.51.0000- Obras e instalações
Dotação: 3.44.90.51.01.07.0000 – Postos de saúde

Nome do Fiscal do Contrato: **Daiane Arnhold**

CPF: 082.973.569-06 e-mail: fiscalsaude@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: Daiane Arnhold.

Nome do Gestor do Contrato: Fábio Ortiz

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 28 de novembro de 2023.

NEILI KOCH
CPF: 005.105.519-80
Secretária Munic. de Saúde

NEILI KOCH
Secretária de Saúde

